

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO
FATOR INNOVATION FIAGRO - DIREITOS CREDITÓRIOS**

CNPJ 30.283.448/0001-20

("Fundo")

Por este instrumento particular, a **SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada e habilitada pela CVM para a administração de carteiras de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 1.498, de 28 de agosto de 1990, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 5º andar, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40, neste ato representada de acordo com seu estatuto social, responsável pela administração fiduciária do Fundo ("Administradora").

CONSIDERANDO QUE:

- (i) Nos termos do inciso II do art. 52 da Resolução da CVM nº 175, o Regulamento do Fundo pode ser alterado independente de assembleia geral de cotistas, quando da atualização dos dados cadastrais do administrador ou dos prestadores de serviços do fundo, tais como alteração da razão social, endereço, página na rede mundial de computadores e telefone;
- (ii) Em 28/02/2025, foi concluído o processo de incorporação das gestoras (i) **FATOR ASSET GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.034.817/0001-43; e (ii) **FATOR INNOVATION LTDA.**, inscrito no CNPJ sob o nº 39.511.973/0001-20 ("Gestoras Incorporadas"); as quais foram incorporadas pela **FAR – FATOR ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA**, inscrita CNPJ/MF sob o nº 01.861.016/0001-51 ("FAR");
- (iii) Com o processo de incorporação supramencionado a FAR sub-rogou-se em 05 de março de 2025 todos os direitos e obrigações das Gestoras Incorporadas, incluindo, mas não se limitando a assunção da gestão dos fundos de investimento que anteriormente estavam sob gestão de cada uma das Gestoras Incorporadas nos termos da legislação vigente.

RESOLVE:

1. **ALTERAR** o art. 7.2. do Regulamento do Fundo, com o objetivo de substituir o prestador de serviços de gestão da carteira do Fundo, da FATOR INNOVATION LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 39.511.973/0001-20, para a FAR – FATOR ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA, sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.861.016/0001-51, situada à Rua Dr. Renato Paes de Barros, 1017 – 12º andar – Itaim Bibi, São Paulo-SP devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 4.407 de 18 de julho de 1997;
2. **ALTERAR** o art. 7.4. do Regulamento do Fundo, com o objetivo de substituir o prestador de serviços de Consultoria Especializada e Agente de Cobrança do Fundo, da

FATOR INNOVATION LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 39.511.973/0001-20, **para a FAR – FATOR ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.861.016/0001-51, situada à Rua Dr. Renato Paes de Barros, 1017 – 12º andar – Itaim Bibi, São Paulo-SP;

3. **ALTERAR** a redação do Artigo 9.10.1. do Regulamento, com o objetivo de atualizar as informações do site da Nova Gestora;

4. **ALTERAR** o Glossário do Anexo I do Regulamento do Fundo para alterar o “Agente de Cobrança e Consultoria Especializada” **da FATOR INNOVATION LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.511.973/0001-20, **para a FAR – FATOR ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.861.016/0001-51, situada à Rua Dr. Renato Paes de Barros, 1017 – 12º andar – Itaim Bibi, São Paulo-SP.

5. Consolidar as alterações ao Regulamento do Fundo mencionadas acima na forma do Anexo I ao presente Instrumento.

Nada mais havendo a tratar, o presente Instrumento foi assinado juntamente com o Regulamento constante no Anexo I.

Dessa forma, a versão consolidada do Regulamento, constante no Anexo I deste Instrumento, entrará em vigor na presente data, com efeitos retroativos a **05 de março de 2025**.

A presente deliberação poderá ser assinada por meio do processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, sendo essa forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático reconhecida como válida e plenamente eficaz.

São Paulo, 18 de março de 2025.

SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

FAR – FATOR ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.
Gestora